

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4051 • São Paulo, segunda-feira, 16 de setembro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 193/2024  
CPA Nº 2024/97549

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos Magistrados, Procuradores de Justiça, Advogados, Defensores Públicos, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores que o início de todas as citações, intimações e ciências processuais para o Ministério Público do Estado de São Paulo em segundo grau de jurisdição pelo Portal Eletrônico da referida instituição **terá início em 29 de outubro de 2024**, substituído o prazo previsto no COMUNICADO 176/2004.

### SEMA - Secretaria da Magistratura

PROVIMENTO CSM Nº 2.756/2024

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** solicitação oriunda da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, tendo por escopo equacionar o problema da custódia de veículos apreendidos em pátio a ela subordinado;

**CONSIDERANDO** que a manutenção de 1.112 veículos e partes de veículos considerados inservíveis, pois não ostentam elementos internos ou externos que permitam sua identificação; já foram baixados ou relacionados para leilão, ou, ainda, consistem em bens sinistrados, irrecuperáveis, queimados, adulterados, estrangeiros ou sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, onera desnecessariamente o Estado, inclusive com ocupação excessiva de espaço físico;

**CONSIDERANDO** que a análise e decisão individual das solicitações, além de inviável no caso concreto, geraria tanto ao Poder Judiciário quanto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo excessivo e desnecessário gasto de tempo e recursos humanos e materiais;

**CONSIDERANDO** a existência de precedentes desta natureza (Provimentos CSM nº 2.061/2013; 2.143/2013; 2.238/2015; 2.408/2017; 2.523/2019; 2.661/2022; e 2.734/2024), todos com inegável sucesso;

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido no CPA nº 2024/00092075;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – A partir da publicação deste provimento, a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Civil, fica autorizada a realizar compactação e hasta pública dos 1.112 (mil cento e doze) veículos e partes de bens automotores depositados no pátio M. T. Y, Locação de Máquinas e Veículos Leves e Pesados LTDA., considerados sucatas inservíveis, vez que não possuem elementos internos ou externos que permitam sua identificação, constam como baixados e já foram relacionados para leilão, ou consistem em bens sinistrados, irrecuperáveis, queimados, adulterados, estrangeiros ou sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, não podendo ser, por conseguinte, vinculados a expedientes ou procedimentos criminais ou infracionais, tampouco reclamados por seus eventuais proprietários ou possuidores.

**Parágrafo único** – A autorização do *caput* se limita aos veículos e partes de veículos constantes das relações e dos laudos da vistoria realizada pela equipe do leiloeiro oficial credenciado pela Delegacia Seccional de São José do Rio Preto, apresentados a fls. 7/1.004 do expediente administrativo nº 0008623-37.2024.8.26.0576 (SAJ/PG5), instaurado sob a égide da Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da Comarca de São José do Rio Preto.

**Artigo 2º** – Após a venda dos veículos e partes de veículos na forma deste provimento, os valores obtidos serão depositados em conta judicial à disposição do Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São José do Rio Preto, na forma do art. 516, § 4.º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para cobertura de eventuais deferimentos judiciais de pedido de indenização.

**Artigo 3º** – Ao final do processo de alienação, a Secretaria da Segurança Pública deverá apresentar relatório informando o resultado da hasta, discriminando, especialmente, a quantidade de veículos e partes de veículos destruídos e os valores auferidos.



**Artigo 4º** – Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, transmitindo-se cópia dele aos Excelentíssimos Senhores Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública, Procurador Geral da Justiça, Delegado Geral de Polícia, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo e ao Defensor Público Geral do Estado.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE POR TRÊS VEZES. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

(AA) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça; **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça; **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano do Tribunal de Justiça; **RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO**, Presidente da Seção de Direito Público; **HERALDO DE OLIVEIRA SILVA**, Presidente da Seção de Direito Privado; **ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO**, Presidente da Seção de Direito Criminal.

**PORTARIA Nº 10.485/2024**

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Desembargador **FERNANDO GERALDO SIMÃO** como Coordenador da 16ª Circunscrição Judiciária – São José do Rio Preto, até 31 de dezembro de 2025, em virtude do falecimento do Desembargador Aldemar José Ferreira da Silva, cessando sua designação como Coordenador da 15ª Circunscrição Judiciária - Catanduva.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Desembargador **LAVÍNIO DONIZETTI PASCHOALÃO** como Coordenador da 15ª Circunscrição Judiciária – Catanduva, até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 13 de setembro de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça.

## **SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças**

**COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA Nº 191/2024**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** que, na renovação do credenciamento das instituições financeiras para o processamento de créditos da folha de pagamento do Tribunal, foram habilitadas 2 (duas) instituições financeiras: o **BANCO BRADESCO S/A** e **BANCO DO BRASIL S/A**.

No período de **16/09/2024 a 04/10/2024**, magistrados e servidores, ativos e inativos, poderão optar por receber o seu salário em um dos Bancos Credenciados (**BRADESCO** ou **BANCO DO BRASIL**).

Magistrados e servidores, ativos e inativos, que já recebem seus salários pelo **BANCO BRADESCO S/A** ou **BANCO DO BRASIL S/A** estão dispensados do registro da opção bancária.

Magistrados e servidores que recebem seus salários no **BANCO SANTANDER S/A** deverão escolher entre o Bradesco ou o Banco do Brasil e registrar sua opção no site [www.tjsp.jus.br/credenciamentobanco](http://www.tjsp.jus.br/credenciamentobanco) até o dia **04/10/2024**.

Para registrar a opção bancária, é necessário que o magistrado ou o servidor já tenha uma conta aberta e ativa em uma das duas instituições credenciadas, a fim de fornecer os dados da agência e conta para o cadastro.

Caso os magistrados ou servidores não tenham optado por um dos dois bancos credenciados, o Tribunal de Justiça abrirá uma conta salário no banco credenciado detentor do maior número de beneficiários. Nesse caso, o recebimento dos vencimentos ou proventos de outubro de 2024 e subsequentes estará condicionado à ativação da conta pelo beneficiário na instituição bancária.

Após o período de transição dos contratos, servidores ou magistrados poderão alterar a sua opção bancária por um dos bancos credenciados, nos 10 (dez) primeiros dias dos meses de fevereiro a novembro de cada ano, exclusivamente por meio do site [www.tjsp.jus.br/credenciamentobanco](http://www.tjsp.jus.br/credenciamentobanco).



## COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA Nº 192/2024

Assunto: prova de vida anual de servidores e magistrados inativos

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo **COMUNICA** aos servidores e magistrados inativos que, considerando o novo credenciamento bancário:

1. a partir de 16 de setembro de 2024, servidores e magistrados inativos que integram o quadro do Tribunal de Justiça de São Paulo deverão realizar a prova de vida nas instituições bancárias credenciadas: **Banco Bradesco** ou **Banco do Brasil**, conforme opção bancária efetuada pelo servidor ou magistrado;

2. diante do encerramento do contrato com o **Banco Santander**, fica cessado o recadastramento dos inativos naquela instituição;

3. a prova de vida deve ser feita no mês de aniversário do magistrado ou servidor inativo, em qualquer agência do território nacional, **preferencialmente** naquela onde mantém relacionamento, mediante apresentação de documento de identificação oficial original com foto;

4. para maior comodidade, devem ser observadas as orientações das instituições bancárias quanto ao melhor período e/ou horário para a realização da prova de vida;

5. a atualização cadastral não será mais realizada pelos bancos, ficando dispensada a apresentação da comprovação de endereço à instituição financeira. Oportunamente serão divulgadas orientações pelas secretarias da magistratura (SEMA) e de gestão de pessoas (SGP);

6. eventuais dúvidas, entrar em contato com [sgp.dadoscadastrais@tjsp.jus.br](mailto:sgp.dadoscadastrais@tjsp.jus.br) (servidores) ou [cadastro.magistratura@tjsp.jus.br](mailto:cadastro.magistratura@tjsp.jus.br) (magistrados).

Revogam-se os Comunicados da Presidência nº 184/2020, nº 406/2019 e nº 14/2020.

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SEMA 1.1

---

##### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 13/09/2024, autorizou o que segue:

**ARTUR NOGUEIRA** - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **13 de setembro de 2024**.

*NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

**GUARUJÁ (1º Ofício Cível)** - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias **16 e 17 de setembro de 2024**, bem como suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias **18, 19 e 20 de setembro de 2024**.

*NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

**LENÇÓIS PAULISTA** - suspensão do atendimento ao público e dos prazos dos processos físicos nos **cartórios das Varas Judiciais, Juizado Especial, Distribuidor, Central de Mandados, Setor das Execuções Fiscal e CEJUSC**, no período de **16 a 20 de setembro de 2024**, mantidas as audiências presenciais designadas para o período.

**VINHEDO (Setor de Execução Fiscal)** - suspensão do expediente presencial, a partir das 10h45, e dos prazos dos processos físicos no dia **13 de setembro de 2024**.

*NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

**SEMA 1.3****SEMA 3.1**

**EDITAL Nº 46/2024**  
**UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**  
**2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições de **JUÍZES(A) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS** da seguinte região:

**2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA****INSCRIÇÕES:**

**1 – PRAZO: 09 de setembro de 2024 até as 18 horas do dia 18 de setembro de 2024 (quarta-feira);**

**2 - Exclusivamente no e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura;**

**3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações:**

- não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;
- não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;
- relatar o histórico profissional (opcional).

**4 – Deverão se inscrever também os(as) magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 06 de setembro de 2024.

**EDITAL Nº 47/2024**  
**UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**  
**4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – CAMPINAS**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições de **JUÍZES(A) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS** da seguinte região:

**2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – CAMPINAS****INSCRIÇÕES:**

**1 – PRAZO: 09 de setembro de 2024 até as 18 horas do dia 18 de setembro de 2024 (quarta-feira);**

**2 - Exclusivamente no e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura;**

**3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações:**

- não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;
- não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;
- relatar o histórico profissional (opcional).

**4 – Deverão se inscrever também os(as) magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 06 de setembro de 2024.



**EDITAL Nº 48/2024**  
**UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**  
**9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições de **JUIZES(A) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS** da seguinte região:

**9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**INSCRIÇÕES:**

**1 – PRAZO: 11 de setembro de 2024 até as 18 horas do dia 20 de setembro de 2024 (sexta-feira);**

**2 - Exclusivamente no e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura;**

**3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações:**

- não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;
- não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;
- relatar o histórico profissional (opcional).

**4 – Deverão se inscrever também os(as) magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 10 de setembro de 2024.

**Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**

**JUDICIAL**

**Dicoge 1**

**CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

**SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA E DE ACIDENTES DO TRABALHO - CAPITAL**

**RESPONDE:**

Doutor **EDUARDO GIORGETTI PERES** – MM. Juiz de Direito Auxiliar da Capital (no período de 16/09/2024 a 30/09/2024)

**SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**COMUNICADO CG Nº 2199/2021**  
**(Protocolo nº 2021/37370 - Processo nº 2015/28299)**

**Republicado por conter alterações no item 2**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados, Escrivães Judiciais e demais Servidores das Unidades Judiciais que:

1) Diante da implementação da funcionalidade de queima automática no sistema SAJPG5, as guias DARE geradas a partir de 14/09/2020 não deverão ser queimadas no Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos.

1.1) As guias DARE geradas até 13/09/2020 deverão ser inseridas pela Unidade Judicial, nos termos do Provimento CG 01/2020, mediante utilização exclusiva do sistema SAJPG5, viabilizando-se a queima automática.

1.2) A consulta da situação da guia ou a sua inserção no sistema SAJPG5 poderá ser realizada pelos menus "Cadastro" ou "Retificação de Processo" → aba "Despesas Processuais".



1.3) Tratando-se de incidentes processuais deve-se utilizar o seguinte caminho: “Cadastro → Petição Intermediária e Incidentes Processuais → indicar número do processo principal → selecionar o incidente → consultar na aba Despesas Processuais”

1.4) A adoção da queima automática não dispensa as Unidades Judiciais da conferência da regularidade do valor recolhido e do lançamento da certidão nos autos, confirmada a inutilização.

1.5) Caso o advogado junte a guia DARE em petição inicial ou intermediária, mas não informe seu número no peticionamento, a guia não será apresentada na tela de “Despesas Processuais” e, como consequência, não vinculada ao processo e não será queimada/inutilizada. Com isso, atenta às orientações do magistrado, a Unidade Judicial poderá, com base no artigo 196, inciso III, NSCGJ, expedir ato ordinatório para intimação do advogado, a fim de regularizar a pendência por meio de novo peticionamento (intermediário) com a indicação da guia emitida e paga.

2) Está disponível no Sistema SAJ/PG5 a funcionalidade denominada “funções de segurança” que possibilitará a inclusão, alteração e exclusão da guia DARE pelo servidor com perfil próprio (juízes, coordenadores, assistentes judiciários, escreventes e estagiários de nível superior) para proceder aos ajustes necessários em casos de dificuldades relacionadas à queima das guias, exclusivamente nestas situações:

2.1) Quando o advogado informar no peticionamento eletrônico a mesma guia por duas vezes, a Unidade Judicial identificará a guia informada em duplicidade e procederá à sua exclusão, encerrando-se a pendência. A consulta da duplicidade poderá ser realizada nos menus “Cadastro” e “Retificação de Processos”, na aba “Despesas Processuais” no SAJ/PG5. Nos casos de incidentes processuais seguir a orientação do subitem 1.3.

2.2) Quando o advogado informar guia que ainda não foi paga ou guia inválida (número incorreto, ausência do complemento 0001 ou guia emitida no Portal SEFAZ), a pendência gerada pelo sistema SAJ/PG5 impedirá eventual redistribuição do processo. O servidor poderá excluir esta guia (menus “Cadastro” ou “Retificação de Processo” → aba “Despesas Processuais”), eliminando a pendência, a fim de possibilitar a regular redistribuição.

2.3) Tratando-se de processos que tramitam em meio físico, em que não ocorre a “queima automática”, a unidade judicial deverá utilizar a “função de segurança”, que permitirá a inclusão da guia DARE no Sistema SAJ/PG5 pelo usuário interno, propiciando a queima da guia. Este procedimento dispensa a vinculação da guia ao processo e a sua consequente queima no Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos, conforme estabelecido no Provimento CG 01/2020.

3) Quando identificada a vinculação de guia DARE a processo incorreto, deverá a Unidade Judicial certificar o ocorrido no processo. Eventual pedido de restituição das custas deverá observar os Comunicados CG nº 1.158/2021 e CG nº 560/2021.

4) Confirmado o pagamento da guia DARE no processo (menu “Cadastro” ou “Retificação de Processo” → aba “Despesas Processuais”), não será necessária a vinculação e a queima da guia no Portal de Custas. Para incidentes processuais vide subitem 1.3.

5) O perfil/ acesso de Assistentes Judiciários no SAJ/PG5, em alguns casos, ainda corresponde ao de Escrevente Técnico Judiciário, sendo necessário abrir chamado a fim de que o perfil no SAJ/PG5 seja atualizado para “1320 - Assistente Atos”, anexando cópia da publicação da nomeação/designação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, o que viabilizará a utilização da função de segurança.

6) O Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos será utilizado para a queima de guias DARE exclusivamente em situações de contingência.

7) O material de apoio consistente em apostila e dois vídeos sobre a utilização desta nova ferramenta está disponível no link <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1611>. Caso o usuário encontre dificuldade para acessar o material de apoio, deverá proceder à troca do navegador ou à limpeza dos dados de navegação, selecionando a opção de “todo o período”.

## EXTRAJUDICIAL

---

### Dicoge 5.1

**PROCESSO Nº 1000560-42.2023.8.26.0543 - SANTA ISABEL - EDUARDO KUI.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento para determinar o retorno dos autos à Oficial de Registro de Imóveis, que prosseguirá na retificação administrativa de registro. São Paulo, 12 de setembro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** OTÁVIO CÉSAR FARIA, OAB/SP 208.910.



## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção II

---

#### Intimação de Acordãos

---

##### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1066166-51.2024.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Nabih Afif - Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento à apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - RECUSA DE INGRESSO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA FIRMADO ENTRE ESPÓLIOS E A PARTE RECORRENTE - EXIGÊNCIA DE ALVARÁ JUDICIAL - FORMA PRESCRITA EM LEI - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 619, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E DO ARTIGO 1.793, § 3º, DO CÓDIGO CIVIL - ÓBICE MANTIDO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Nabih Afif (OAB: 162806/SP)

(publicado novamente por conter retificação)

Nº 0005122-77.2023.8.26.0037/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Araraquara - Embargte: Proposta Engenharia de Edificações LTDA - Embargdo: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araraquara - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v. u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DÚVIDA PREJUDICADA - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO QUE REVELAM INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE - MATÉRIA JÁ EXAMINADA - EFEITO INFRINGENTE - EMBARGOS REJEITADOS. - Advs: Maria Lucia Divino Madalena de Sousa (OAB: 274142/SP) - Rafael Valério Morillas (OAB: 315113/SP) - Marcio Antonio Cazu (OAB: 69122/SP)

Nº 1000020-77.2024.8.26.0116 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campos do Jordão - Apelante: Red Sociedade de Crédito Direto S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campos do Jordão - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação para julgar improcedente a dúvida e determinar o registro do instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel de fls. 10/17, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL - BEM NEGOCIADO CONSISTENTE DE CASA INTEGRANTE DE CONDOMÍNIO (ART. 8º DA LEI 4.591/64) - ÁREA CONSTRUÍDA NA UNIDADE QUE DIVERGE DO AVISO DE IMPOSTO PREDIAL E DO LAUDO DE AVALIAÇÃO - DIVERGÊNCIA QUE NÃO IMPEDE A INSCRIÇÃO - TÍTULO QUE REPETE A METRAGEM CONSTANTE DO REGISTRO DA INCORPORAÇÃO E DA AVERBAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, PRESERVANDO-SE A ESPECIALIDADE OBJETIVA - ESPECIALIDADE OBJETIVA SE AFERE MEDIANTE COTEJO ENTRE O TÍTULO E OS DADOS CONSTANTES DO REGISTRO IMOBILIÁRIO - EXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS ESTRANHOS AO FÓLIO REAL NÃO PRESTAM PARA AFERIR A ESPECIALIDADE - ÓBICE AFASTADO - RECURSO PROVIDO. - Advs: Fernanda Elissa de Carvalho Awada (OAB: 132649/SP) - Thais de Souza França (OAB: 311978/SP)

Nº 1001274-11.2023.8.26.0443 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piedade - Apelante: Norma Priscila de Jesus - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piedade - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação para que o título judicial ingressasse no fólio real, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - PROCEDIMENTO DE DÚVIDA - REGISTRO DE CARTA DE ADJUDICAÇÃO - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO FORMAL DE PARTILHA DO INVENTÁRIO DA PROPRIETÁRIA TABULAR FALECIDA, SOB PENA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE REGISTRAL - CONDENAÇÃO EM CUSTAS AFASTADA - TODOS OS ENVOLVIDOS NA CADEIA SUCESSÓRIA DO IMÓVEL, INCLUSIVE OS HERDEIROS DA FALECIDA, PARTICIPARAM DA AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, ANTE O PRECEDENTE TÉRMINO DO INVENTÁRIO - DECISÃO JUDICIAL PELA NÃO INCLUSÃO DO ESPÓLIO NO POLO PASSIVO, COM DETERMINAÇÃO PARA QUE OS HERDEIROS NELE FIGURASSEM - ACÓRDÃO QUE ATESTA A OBSERVÂNCIA DA CADEIA SUCESSÓRIA E DEFERE A ADJUDICAÇÃO PRETENDIDA - EXIGÊNCIA AFASTADA - APELAÇÃO PROVIDA. - Advs: Eliana Guitti (OAB: 171224/SP) - Sheila Moreira Bello (OAB: 295962/SP) - Thais Seawright de Andrade (OAB: 273755/SP) - Karina Camargo de Lima (OAB: 216916/SP)

Nº 1001283-96.2024.8.26.0132 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Catanduva - Apelante: Associação Bom Pastor - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento à apelação, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - NEGATIVA DE REGISTRO DE LOTEAMENTO - ARTIGO 18, § 2º, DA LEI Nº 6.766/1979, E ITENS 176 E 177, CAPÍTULO XX, DAS NSCGJ - AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM CURSO - JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA RELATIVA À REGULARIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO QUE, NO CASO CONCRETO, INVIABILIZA O REGISTRO ENQUANTO NÃO SOLUCIONADA - DEBATE JUDICIAL TAMBÉM ACERCA DA GARANTIA OFERECIDA PARA AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA QUE PREJUDICA ANÁLISE NA VIA ADMINISTRATIVA - NECESSIDADE DE LEVANTAMENTO DAS RESTRIÇÕES JUDICIAIS QUE PESAM SOBRE O IMÓVEL E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO JUÍZO COMPETENTE PARA ADMISSÃO DO TÍTULO A REGISTRO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Silvio Carlos Alves dos Santos (OAB: 233033/SP) - Marilza Dineuza Honorio da Silva Pinto



Nº 1028041-78.2022.8.26.0554 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santo André - Apelante: Priscila Gomes Borges - Apelado: 2ª Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo André - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento à apelação, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - RECUSA DE INGRESSO DE FORMAL DE PARTILHA EXTRAÍDO DE INVENTÁRIO JUDICIAL - TÍTULO QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - PARTILHA COM PREVISÃO DE PERMUTA ENTRE AS HERDEIRAS DE PARTES IDEAIS DE IMÓVEIS QUE JÁ PERTENCIAM A ELAS - HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL QUE TORNA DESNECESSÁRIA ESCRITURA PÚBLICA - HERDEIRAS QUE RECEBEM QUINHÕES DESIGUAIS, SEM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - PERMUTA DE BENS IMÓVEIS COM VALORES DISTINTOS, SEM TORNA - INCIDÊNCIA DE ITCMD - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO PELA FAZENDA ESTADUAL - PRECEDENTES DO C. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Flavio Castellano (OAB: 53682/SP) - Patricia Bono (OAB: 125650/SP)

## Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

### SEMA 1.1

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 10/09/2024

1015282-61.2024.8.26.0506; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Ribeirão Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1015282-61.2024.8.26.0506; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Vinícius Quaranta; Advogado: David Borges Isaac Marques de Oliveira (OAB: 258100/SP); Advogado: João Vitor Almeida do Nascimento (OAB: 491418/SP); Apelado: Alto do Castelo III Empreendimentos SPE LTDA; Advogado: Luis Rodrigo Rigo Benzi (OAB: 263106/SP); Advogado: Antonio Eduardo Lucca (OAB: 282030/SP); Advogada: Aline Carolina Parra (OAB: 400624/SP); Advogado: Ricardo Golfi Andreazi (OAB: 346563/SP); Apelado: Município de Ribeirão Preto; Advogado: Lucas Oliveira Faria (OAB: 415595/SP)

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 11/09/2024

1016128-54.2023.8.26.0590; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Vicente; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1016128-54.2023.8.26.0590; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Mirian Maria Pessoa Cretella; Advogado: Henrique Carani Coube (OAB: 250757/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente; Advogado: Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP); Advogado: Thomás Henrique Ribeiro de Miranda (OAB: 396563/SP)

## Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

#### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/09/2024

Apelação Cível	2
Total	2

1015282-61.2024.8.26.0506; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Ribeirão Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1015282-61.2024.8.26.0506; Registro de Imóveis; Apelante: Vinícius Quaranta; Advogado: David Borges Isaac Marques de Oliveira (OAB: 258100/SP); Advogado: João Vitor Almeida do Nascimento (OAB: 491418/SP); Apelado: Alto do Castelo III Empreendimentos SPE LTDA; Advogado: Luis Rodrigo Rigo Benzi (OAB: 263106/SP); Advogado: Antonio Eduardo Lucca (OAB: 282030/SP); Advogada: Aline Carolina Parra (OAB: 400624/SP); Advogado: Ricardo Golfi Andreazi (OAB: 346563/SP); Apelado: Município de Ribeirão Preto; Advogado: Lucas Oliveira Faria (OAB: 415595/SP); **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1016128-54.2023.8.26.0590; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de São Vicente; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1016128-54.2023.8.26.0590; Registro de Imóveis; Apelante: Mirian Maria Pessoa Cretella; Advogado: Henrique Carani Coube (OAB: 250757/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente; Advogado: Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP); Advogado: Thomás Henrique Ribeiro de Miranda (OAB: 396563/SP); **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**